

LEI Nº 744/24

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 26/11/2024


Sec. de Administração

“Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, efetue gastos relacionados a comemoração do dia Municipal do Evangélico e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Amaralina,

Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

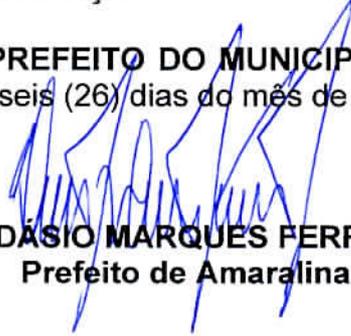
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas vinculadas à comemoração do “Dia Municipal do Evangélico,” a realizar-se anualmente, na ultima sexta-feira do mês de novembro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 332/08.

Art. 2º - Em face desta Lei, fica o Município de Amaralina – Goiás, autorizado a realizar despesas relacionadas à comemoração do “Dia Municipal do Evangélico”, que se fizerem necessárias a realização do evento, até o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), consistente na contratação de shows Gospel, locação de som, palco, iluminação, alimentação, refrigerantes, hospedagens, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias a realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2024.


DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.